



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.673

De 02 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 36/2023 - E

De 26 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.709 de 02/08/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 841.255,95 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 841.255,95 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 547.199,71

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

CONTRATO DE GESTÃO

01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 250.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

APS – Investimento

01.09.12.10.301.0060.1267.4.4.90.93.00R\$ 44.056,24

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Indenizações e Restituições

MAC - Investimento

TOTAL:R\$ 841.255,95

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 347.199,71 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos) referente à Mutirão de Cirurgias conforme Resoluções da Secretária do Estado de Saúde do Estado de São Paulo;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.673/2023

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) referente destinado ao custeio para a Santa Casa conforme Resolução SS 65 da Secretária de Estado da Saúde do Estado de São Paulo;

III – superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 44.056,24 (quarenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) referente a convênio SANI nº 584/2017 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/08/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 02 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 01/08/2023**

\mgs.-